



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Arte

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

## **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MÚSICAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ARTE – SEMCULT SGP**

### **1 - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento de artistas musicais (artista solo, duplas ou trios e bandas musicais) locais da cidade de São Gabriel da Palha-ES, para compor a programação dos eventos e ações a serem realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha em todo o Município, visando atender todos os eventos oficiais, eventos culturais e ações realizadas no município que fomentem a cultura de algum modo, buscando levar cultura através da música a todos os municípios, confudamento na legislação vigente.

**1.2.** O presente chamamento credenciará os artistas musicais, para apresentações de eventos realizados, patrocinados ou apoiados pelo do Município através das Secretarias Municipais, sem prejuízo da oportuna contratação de terceiros não credenciados e/ou atividades e serviços artísticos e culturais com escopo não previsto neste instrumento de chamamento público.

**1.3.** São locais previstos para a execução das atividades selecionadas por meio deste credenciamento:

I) Domingo na Praça;

II) Festa da Cidade;

III) Festival Gastronomico;

IV) Ambiente Web – em caso de atividades executadas via internet;

V) Eventos Municipais, realizados em praças, espaços de eventos e áreas comunitárias do Município e festas regionais e de bairros ou comunidades bem como inaugurações, eventos de interesse da municipalidade e dos municípios de São Gabriel da Palha.

VI) Eventos realizados por comunidades, grupos coletivos, festas tradicionais, que tenham como objetivo promover a cultura local através da música.

**1.4.** Os artistas musicais credenciados e habilitados poderão ser contratados para execução em um ou mais dos locais indicados no “item 1.3” mediante os critérios estabelecidos no presente edital de chamamento e comissão de acompanhamento.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Os artistas, duplas, trios e bandas aptos a se inscreverem no presente credenciamento, sendo modalidade de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, do segmento artístico musical, que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais, bem como as devidas certidões negativas, e sejam residentes ou com sede em São Gabriel da Palha existente há pelos menos 02 (dois) anos.

**2.2.** A seleção de credenciados não estabelece obrigação da Secretaria Municipal de Cultura e Arte ou do Município em efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas no decorrer do período previsto no edital.

**2.3.** Não poderão participar do presente credenciamento como titulares e representantes servidores da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, bem como servidores públicos dos poderes Legislativo e Judiciário com atuação na comarca que pertence o município.

**2.4.** Fica assegurada à Secretaria Municipal de Cultura e Arte o direito de cancelar, no todo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Secretaria Municipal de Cultura e Arte

ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes e participantes.

**2.5.** Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Cultura e Arte ou com o Município de São Gabriel da Palha.

**2.6.** O artista só poderá credenciar-se em uma categoria, observando as modalidades descritas no presente edital.

**2.7.** O presente Edital tem validade de 12 meses, observadas as condições fixadas neste Edital e normas pertinentes, podendo ser prorrogado mediante ato do Chefe do Executivo.

**2.8.** Os credenciados só poderão se apresetar após receberem a devida Autorização de Fornecimento do Setor de Compras e Contratos ou Assinatura de Contrato, conforme for o caso.

**2.9.** As demais Secretarias podem utilizar o presente edital para realizar contratações, ficando em sua responsabilidade a obrigação de comunicar a Comissão e Secretaria Municipal de Cultura e Arte e Comissão de Acompanhamento, realizar todo o processo de contratação, pagamento, fiscalização, bem como fornecimento de toda a estrutura necessária para realização da apresentação, bem como a justificativa do artista escolhido para cada apresentação.

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** Os interessados devem preencher obrigatoriamente os formulários anexos de acordo com a categoria, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Arte no Diário Oficial, Site da Prefeitura ou solicitar via e-mail, com apresentação dos documentos previstos no Edital, considerando as modalidades de cadastramento.

**3.2.** Toda a documentação exigida deverá ser procolada no Setor de Protocolo da Prefeitura de São Gabriel da Palha, sediada na Praça Vicente Glazar, 159, Bairro Glória, de segunda a quinta-feira das 12:00h às 18:00h e sexta-feira de 07:00h às 13:00h, durante a vigência do presente Chamamento Público.

**3.2.1.** As inscrições poderão ser realizadas a qualquer momento durante a vigência do presente Edital.

**3.2.1.** As inscrições com documentos obrigatório para inscrição/habilitação no presente Chamamento Público, deverão ser protocoladas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ARTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – ARTISTAS MUSICAIS LOCAIS  
NOME:  
CPF/CNPJ:  
E-MAIL:  
TELEFONE:

**3.2.2.** Os pedidos de inscrição/habilitação, serão encaminhados a Secretaria Municipal de Cultura e Arte, que passará para a Comissão Especial de acompanhamento.

**3.2.3.** O edital completo estará disponível no site oficial da prefeitura municipal de São Gabriel da Palha <https://saogabriel.es.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Arte

**3.2.4.** Informações gerais sobre o presente Edital poderão ser obtidas na Secretaria de Cultura e Arte presencialmente na sede da Secretaria ou através do email [sec.culturasgp@gmail.com](mailto:sec.culturasgp@gmail.com).

**3.3.** As inscrições obrigatoriamente deverão conter de acordo com a modalidade:

## I) Pessoa Jurídica:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- b) Cópia do CPF e Identidade ou CNH do titular ou do representante da dupla, trio ou banda;
- c) Cópia de Comprovante de residência em nome do titular ou do representante da dupla, trio ou banda;
- d) Declaração de Residência, atestando que o proponente é residente no município de São Gabriel da Palha-ES, a pelo menos 2 anos e bem como que o artista, dupla, trio ou banda é agente cultural local de São Gabriel da Palha; (ANEXO II);
- e) Declaração de Não Vínculo e Responsabilidade (ANEXO III);
- f) Declaração de autorização de uso de imagem (ANEXO IV);
- g) Declaração de concordância com os termos e modalidade de contratação no que tange a horários e encargos tributários (ANEXO V);
- h) Declaração de representatividade de dupla, trio e banda, assinado obrigatoriamente por todos os membros, contando a autorização de que o representante da dupla, trio ou banda, tem poder para contratar com as Administração Pública nos termos do presente Edital de Chamamento Público; (ANEXO VI);
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);
- j) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- m) Release e Portfolio demonstrando o surgimento, história, tempo de atuação, segmento musical, formação, repertório, locais e eventos que já se apresentou: de modo que comprove quantos anos de atuação, incluindo fotos, reportagens, recortes de jornais, revistas, cartazes, links de redes sociais, links de vídeos entre outros;
- n) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta) em nome do titular ou representante da dupla, trio ou banda, para proceder com o pagamento, no caso de contratação, sendo vedado dados em nome de terceiros ou contas conjuntas;
- o) Declaração de Contato: fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (celular) e e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (ANEXO VII);

## II) Pessoa Física:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- b) Cópia do CPF e Identidade ou CNH do titular ou do representante da dupla, trio ou banda;
- c) Cópia de Comprovante de residência em do representante da dupla, trio ou banda;
- d) Declaração de Residência, atestando que o proponente é residente no município de São Gabriel da Palha-ES, a pelo menos 2 anos e bem como que o artista, dupla, trio ou banda é agente cultural local de São Gabriel da Palha; (ANEXO II);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Arte

- e) Declaração de Não Vínculo e Responsabilidade (ANEXO III);
- f) Declaração de autorização de uso de imagem (ANEXO IV);
- g) Declaração de concordância com os termos e modalidade de contratação no que tange a horários e encargos tributários (ANEXO V);
- h) Declaração de representatividade de dupla, trio e bandas assinada por todos os membros, contando a autorização de que o representante da dupla, trio ou banda, tem poder para contratar com as Administração Pública nos termos do presente Edital de Chamamento Público; (ANEXO VI);
- i) Release e Portfolio demonstrando o surgimento, história, tempo de atuação, segmento musical, formação, repertório, locais e eventos que já se apresentou: de modo que comprove quantos anos de atuação, incluindo fotos, reportagens, recortes de jornais, revistas, cartazes, links de redes sociais, links de vídeos entre outros;
- j) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta) em nome do titular ou representante da dupla, trio ou banda, para proceder com o pagamento, no caso de contratação, sendo vedado dados em nome de terceiros ou contas conjuntas;
- k) Declaração de Contato: fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (celular) e e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (ANEXO VII);

**3.4.** Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega, sem que haja solicitação por meio da SEMCULT ou Comissão Especial.

**3.5.** O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sob pena de descredenciamento.

## 4 - DOS CRITÉRIOS

**4.1.** A Comissão Especial nomeada através da Portaria N° 9.694/2025 publicada em 06/03/2025 no DOM-ES Edição N° 2.716, composta pelos Servidores do Município para que realizar a avaliação das inscrições, credenciamento e acompanhamento do presente edital.

**4.2.** São atribuições da Comissão de habilitação e avaliação:

I. Avaliação das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos no item 3.3.

II. Emissão de relatório do processo de credenciamento, justificando a habilitação ou inabilitação dos inscritos, de acordo com os documentos relacionados.

II. Análise dos recursos que, porventura, sejam protocolados na forma da lei.

III. Gerir todo o processo de credenciamento;

IV. Conferir os documentos de habilitação.

**4.3.** Cabe à Secretaria de Cultura e Arte:

I. Receber os pedidos de inscrição dos proponentes.

II. Monitorar o cumprimento deste edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes.

III. Comunicar as demais Secretarias a situação do artistas habilitados e auxiliar nas contratações oriundas das demais Secretaria, juntamente com a Comissão Especial.

**4.4.** A Comissão de avaliação e habilitação analisará e julgará os pedidos de inscrição/habilitação, sendo exigindo os seguintes requisitos:

### CRITÉRIOS

**a) OBRIGATÓRIO - Apresentação de toda documentação exigida (anexos);**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Arte

**b) OBRIGATÓRIO** - Histórico do proponente (tempo de execução de atividades, relevância do artista, dupla, trio ou banda em nível local e/ou regional), mediante a documentação apresentada;

**4.5.** Será considerado habilitado os inscritos que preencherem todos os requisitos.

**4.6.** Para fins de HABILITAÇÃO, não se confunde com certeza de contratação por parte da administração pública municipal.

**4.7.** A Comissão de Credenciamento e Seleção publicará o resultado da lista dos credenciados HABILITADOS e aptos a serem contratados mediante Diário Oficial (DOM-ES) e Site oficial da Prefeitura, conforme houver novas inscrições e após haviliação haver a efetivação do credenciamento.

## 5 - DOS PRAZOS E RECURSOS

**5.1.** Não havendo documentação suficiente para realizar a habilitação da inscrição, a Comissão Especial poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis contado do recebimento da notificação, para o solciitante apresnetar documentação completa, sob pena de indeferimento da isncrição de habilitação de credenciamneto.

**5.2.** Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado que se julgar prejudicado poderá interpor recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Arte, por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da publicação.

**5.3.** O Secretario de Cultura e Arte, por sua vez, emitirá decisão sobre o recurso no mesmo prazo de 03 (dois) dias úteis.

## 6 – DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** A contratação, seja diretamente, seja por meio do representante exclusivo, será feita em processo administrativo específico, com base no valor proposto no item 7.8 deste Edital.

**6.2.** Serão realizadas contratações para cada modalidade, conforme necessidade do evento a ser realizado, considerando tema, movimento cultural, ação direcionada, localidade, experiência do artista, aptidão e disponibilidade dos proponentes.

**6.3.** Sempre que possível haverá rodízio de artistas para apresentações em cada seguimento e de acordo com o evento, proporcionando assim um processo mais dinâmico, imparcial e transparente. Além de evitar que o mesmo artista se apresente repetidamente em eventos promovidos por esta SEMCULT.

**Parágrafo único:** A SEMCULT apenas selecionará repetidas apresentações ou serviços caso não aja inscrições e/ou os credenciados não atendam as exigências necessárias para a prestação dos serviços contratados para a realização dos eventos durante a vigência deste Edital.

## 7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** A Secretaria Municipal de Cultura e Arte, poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

**7.2.** Nenhuma apresentação poderá conter apologia ao tráfico de drogas, pedofilia, política partidária, ataques de cunho religioso, racistas, homofóbico ou que sejam contrários aos princípios da administração pública e interesse dos cidadãos.

**7.3.** O credenciamento permite a Secretaria Municipal de Cultura e Arte o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos contratados, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição, sem qualquer ônus para além do valor da contratação.

**7.4.** É facultada à Secretaria de Cultura e Arte, em qualquer fase do credenciamento,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Arte

promover diligências com vistas a elucidar ou complementar a instrução do processo de contratação.

**7.5.** As solicitações e dúvidas deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo de 03 (três) dias úteis contado do recebimento da notificação, sob pena de descredenciamento.

**7.6.** A Secretaria se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

**7.7.** Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no site oficial do Município e DOM-ES.

**7.8.** As Inscrições e contratações a que se referem o presente Edital de chamamento público, seguirão os valores conforme tabela abaixo:

Nº	TIPO DE ARTISTA	Show	VALOR
01	Artista Solo (integrante único)	2 horas	R\$ 1.000,00
02	Duplas e Trios (formação com dois e 3 integrantes)	2 horas	R\$ 2.000,00
03	Bandas (grupos com 4 integrantes ou mais)	2 horas	R\$ 3.000,00

**7.9.** Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela SEMCULT e Comissão Especial, durante seu período de vigência do presente chamamento público.

**7.10.** A Secretaria Municipal de Cultura e Arte juntamente com a Comissão Especial, poderão descredenciar qualquer artista, dupla, trio ou banda em que deixe de cumprir qualquer requisito do presente edital ou que realize através do representante ou de seus membros ações contrárias aos princípios e normas vigentes, bem como firam a moral e moralidade de pessoas, eventos, agentes políticos ou autoridades civis, militares de qualquer modo.

**7.11.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Ficha de Inscrição

**ANEXO II** - Declaração de Residência

**ANEXO III** - Declaração de Não Vínculo e Responsabilidade

**ANEXO VI** - Declaração de autorização de uso de imagem

**ANEXO V** - Declaração de concordância com os termos e modalidade de contratação

**ANEXO VI** - Declaração de representatividade de dupla, trio e bandas

**ANEXO VII** - Declaração de Contato

**ANEXO VIII** - Comprovante de envio de foto e material de divulgação

**ANEXO IX** – Minuta de Contrato

São Gabriel da Palha-ES, 11 de março de 2025.

**JOSÉ LUIZ VIAL**

Secretário Municipal de Cultura e Arte

**CÁSSIO P. XAVIER DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial  
Portaria N° 9.694/2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Arte

## ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - Artistas Musicais Locais  
Secretaria Municipal de Cultura e Arte de São Gabriel da Palha-ES

Por meio do presente, solicito inscrição no Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 da secretaria Municipal de Cultura e Arte de São Gabriel da Palha-ES, e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas neste chamamento, bem como declaro a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas.

Nome completo do representante: \_\_\_\_\_

Nome artístico: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ e/ou CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Complemento (apto/bloco): \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Telefone residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Envio em anexo à documentação exigida neste edital e declaro: Estar ciente de que meu credenciamento não gera direito subjetivo à efetiva contratação pela e serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição por mim apresentado.

Anexar cópia de todos os documentos exigidos.

### SELECIONE O MÓDULO DA INSCRIÇÃO:

( ) Artista Solo

( ) Dupla

( ) Trio

( ) Banda

São Gabriel da Palha-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Arte

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - Artistas Musicais Locais  
Secretaria Municipal de Cultura e Arte de São Gabriel da Palha-ES

Eu:		
Declaro residir e estar domiciliado no Município de São Gabriel da Palha-ES há, pelo menos, 02 (dois) anos.		
Atualmente residindo no endereço:		
Nº	Bairro:	Complemento:
CEP	São Gabriel da Palha-ES.	

São Gabriel da Palha-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Arte

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO E RESPONSABILIDADE

Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - Artistas Musicais Locais  
Secretaria Municipal de Cultura e Arte de São Gabriel da Palha-ES

Eu \_\_\_\_\_, proponente, portador de identidade ,nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, ao solicitar minha inscrição no Chamamento Público 001/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Arte de São Gabriel da Palha-ES, DECLARO para os devidos fins que NÃO SOU servidor(a) da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES e também não integro o quadro de servidores do Legislativo e/ou judiciário da comarca deste município.

Declaro ainda, que não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de São Gabriel da Palha-ES, e que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e da possibilidade de seleção para integrar o credenciamento, não gerando com isso direito subjetivo a minha efetiva contratação, e que sou responsável direto por todas as informações apresentadas no presente chamamento, bem como de membros da dupla, trio ou banda que represento.

São Gabriel da Palha-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Arte

## ANEXO IV

### AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - Artistas Musicais Locais  
Secretaria Municipal de Cultura e Arte de São Gabriel da Palha-ES

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Av./Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de São Gabriel da Palha-ES.

Declaro nos termos da lei que sou titular ou representante de dupla, trio ou banda, que solicita inscrição no Chamamento Público 01/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Arte de São Gabriel da Palha.

Declaro também AUTORIZO o uso de minha imagem, bem como dos membros da dupla, trio ou banda que sou o representante, conforme Anexo IV do presente chamamento, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, referente aos eventos e apresentações que seja designado para ser apresnetar, caso seja habilitado.

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

São Gabriel da Palha-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Arte

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM OS TERMOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO NO QUE TANGE A HORÁRIOS E ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - Artistas Musicais Locais  
Secretaria Municipal de Cultura e Arte de São Gabriel da Palha-ES

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de São Gabriel da Palha-ES.

Declaro nos termos da lei que sou titular ou representante de dupla, trio ou banda, que solicita inscrição no Chamamento Público Nº 01/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Arte de São Gabriel da Palha.

Declaro estar ciente de todos os termos e modalidade de contratação do presente edital, bem, como dos encargos tributários que incidem sobre eventuais pagamentos (desconto de impostos de pessoa física ou pessoa jurídica como ISS, INSS e outros).

Declaro estar ciente que ao ser selecionado para apresentações a programação pode sofrer alterações e que enquanto proponente de solo, dupla, trio ou banda, cumprimos todos os horários e determinações da Municipalidade, em especial a passagem de som, data, hora e local de apresentação e que em casos de necessidade, pode haver alterações, que serão atendidas de imediato.

São Gabriel da Palha-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Arte

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - Artistas Musicais Locais  
Secretaria Municipal de Cultura e Arte de São Gabriel da Palha-ES

Declaramos nos termos da lei, estar ciente dos termos do presente edital de chamamento público, em especial do direito de uso de imagem e das obrigações enquanto dupla, trio ou banda e que \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Av./Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de São Gabriel da Palha-ES. É o representante da dupla, trio ou banda a qual fazemos parte, para tanto tem poder de nos representar, contratar, autorizar, receber tudo quanto for inerente ao presente Chamamento Público.

São Gabriel da Palha-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**OBS:** abaixo todos os membros da dupla, trio ou banda devem inserir os dados.

Nome	CPF	Endereço
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

\_\_\_\_\_  
Proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Arte

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CONTATO

Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - Artistas Musicais Locais  
Secretaria Municipal de Cultura e Arte de São Gabriel da Palha-ES

(Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Av./Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de São Gabriel da Palha-ES.

Declaro manter o telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e E-mail: \_\_\_\_\_  
Ativos durante a vigência do presente Chamamento público, sendo meios oficiais para comunicação, através de ligações e ações via whatsapp.

Que é de minha inteira responsabilidade manter esses contatos ativos e que permanecerá no grupo de WhatsApp oficial do credenciamento para que seja notificado e informado das ações a Secretaria Municipal de Cultura e Arte.

Podendo através do telefone e email informado acima ser contactado, citado, notificado de tudo quanto seja do presente Chamamento Público.

São Gabriel da Palha-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Arte

## ANEXO VIII

### COMPROVANTE DE ENVIO DE FOTO E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - Artistas Musicais Locais  
Secretaria Municipal de Cultura e Arte de São Gabriel da Palha-ES

(Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Av./Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de São Gabriel da Palha-ES.

Declaro estar ciente que para efetivar minha inscrição e estar habilitado no Edital de Chamamento Público Nº 01/2025, preciso enviar fotos, logo do artista, dupla trio ou banda, para realizar a inscrição para o email [sec.culturasgp@gmail.com](mailto:sec.culturasgp@gmail.com), bem como enviar fotos quando solicitado, caso seja habilitado no prazo de 03 (três) dias úteis contado da notificação, para que seja confeccionados materiais de divulgação ou qualquer outro necessário a apresentação.

Que é de minha inteira responsabilidade o envio dos materiais e no caso de não cumprir o prazo, estou ciente que o material poderá ser divulgado sem foto e/ou logo do artista, dupla, trio ou banda. Sendo de minha inteira responsabilidade e que nos casos em que seja indispensável e não seja atendido, poderá haver cancelamento da apresentação e substituição por outro artista, dupla trio ou banda.

São Gabriel da Palha-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Proponente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Arte

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO E RECURSOS**

**3.1- VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO:** Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$ x.xxx,xx (valor por extenso) de acordo com a tabela de preços fixada pelo Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Arte, pagáveis, de acordo com a execução de suas atividades, mediante atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Arte.

**3.2 -** No preço já estarão incluídos todos os custos e despesas administrativas, lucros, demais insumos necessários à sua composição, bem como ainda as demais, tais como as com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado e outros eventuais quando for o caso.

**3.3 –** O(a) Contratado (a) após o encerramento do evento, encaminhará declaração de cumprimento, com pedido de pagamento, sem emendas ou rasuras, à Secretaria Municipal de Cultura (através do protocolo oficial da Prefeitura), constando a realização do serviço prestado.

**3.4-** O pagamento será efetuado após conferência e aceitação da documentação pela Secretaria Municipal de Cultura e Arte e Comissão Especial do Edital 01/2025.

**3.5 –** O pedido que for apresentado com erro será devolvido à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data de devolução e a data de reapresentação.

**3.6 –** Havendo necessidade de apresentação de novos documentos, a Contratada será notificada para tomar as providências necessárias, interrompendo a contagem de tempo para efeito de pagamento até a regularização do processo, quando a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

**3.7 – RECURSOS:** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de XXXXXX | XXX - XXXXXXXXXXXX - XXX – Ficha | Outros Serviços de Terceiro Pessoa XXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1 -** As despesas com cachê, transporte, hospedagem, diárias e demais despesas que surgirem em decorrência da vinda e apresentação dos Shows, ficará por conta da CONTRATADA.

**4.1.1 –** Os instrumentos e músicos utilizados na realização dos Shows serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**4.1.2 -** A CONTRATANTE se isenta de qualquer responsabilidade caso a programação do evento tenha que mudar por motivo de força maior tais como: greves, calamidade pública, tumultos, doenças, e outros, valendo o Contrato para apresentação em outra data a ser marcada entre as partes;

**4.1.3 –** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos que envolvam a CONTRATADA, independente de solicitação;

**4.1.4 –** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**4.1.5 –** Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários de terceiros contratados;

**4.1.6 –** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Arte

- 4.1.7** – Responsabilizar-se por recolhimento indevido ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 4.1.8** – Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 4.1.9**– Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e próprio CONTRATANTE;
- 4.1.10**– Em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couberem, as mesmas condições do presente contrato;
- 4.1.11**– Manter, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE;
- 4.1.12** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrente de ações judiciais que lhe venham atribuídas por força a lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- 4.1.13** – Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o CONTRATANTE das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias a contar da data do efetivo pagamento;
- 4.1.14** – Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste contrato;
- 4.2** – Obedecer e respeitar os horários dos demais shows, verificando a passagem de som de forma que não venha a atrapalhar o show em andamento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **5.1 – CABERÁ A CONTRATANTE**

- a) Fornecer à contratada, informações e elementos necessários para a execução do objeto do presente contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste contrato;
- c) Acompanhar e verificar o andamento da execução do objeto do presente contrato.
- d) Pagamento do ECAD.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

- 6.1** - A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste contrato, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos, 86 e 87 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a saber;
- a) Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
  - b) Multa nos termos da lei bem como estabelecidas neste contrato.
- 6.2** – Para os efeitos do art. 87 da lei, nº. 8.666/93, fica estabelecido a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento ou das propostas apresentadas;
- 6.3** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Arte

Contratado ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. A sanção “declaração de inidoneidade” é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**7.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratual, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusula contratual, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento,
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**7.1.1** - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **7.2 - A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:**

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados da cláusula sétima item 7.1, letras “a” e “i” ou razões de interesse público justificado;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**7.3** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha.

**7.4** - Os casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes nos Artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1** – Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação do objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**9.1** – Os casos omissos nesse Contrato serão resolvidos aplicando a Lei nº. 8.666/93 consolidada e demais legislações aplicáveis à espécie, no que couberem.

## **CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** – O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Arte

**11.1 - ELEIÇÃO** - Para as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel da Palha-ES, em **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

TIAGO ROCHA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**XXXXXXXXXX**  
CPF **XXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_